



*Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição*  
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.137, DE 20 DE JUNHO DE 1.997.

Dispõe sobre assinatura de Acordo de  
Cooperação com Instituição de Ensino.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO:

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e  
promulgo a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar  
Acordo de Cooperação com a Escola Técnica Estadual "Deputado Salim Sedeh" -  
CEETEPS, da cidade de Leme, Estado de São Paulo, com o objetivo de celebração de  
Termo de Compromisso de Estágio, ente a Prefeitura Municipal e aluno da Escola.

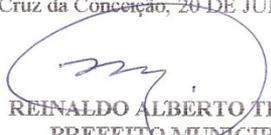
**Parágrafo Único** - Entende-se referido Estágio como  
Estratégia e Profissionalização complementar ao processo Ensino-Aprendizagem.

**Artigo 2º** - Fazem parte desta lei, as minutas do Acordo  
Jurídico de Cooperação e Termo de Compromisso de Estágio, em anexo.

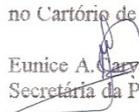
**Artigo 3º** - O Estágio que vier a ser realizado ao abrigo do a  
Acordo ora autorizado, não acarretará qualquer vínculo empregatício de qualquer natureza  
entre o Estagiário e a Prefeitura Municipal.

**Artigo 4º** - As despesas decorrentes da aplicação da presente  
lei, correrão a conta de dotações orçamentárias próprias.

**Artigo 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.  
Santa Cruz da Conceição, 20 DE JUNHO DE 1.997.

  
REINALDO ALBERTO TESSARI  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura e arquivamento  
no Cartório de Registro Civil e Anexos local na data supra.

  
Eunice A. Carvalho Baldin  
Secretária da Prefeitura

## ACORDO JURÍDICO DE COOPERAÇÃO

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE FAZEM  
Prefeitura Municipal de Sta. Cruz Conceição e a Escola Técnica  
Estadual "Deputado Salim Sedeh", nos termos da Lei nº 6.494/77, regulamentada pelo  
Decreto nº 87.497/82.

Pelo presente instrumento particular e melhor forma de direito, as partes a seguir nomeadas, de um lado, P.M. de Santa Cruz da Conceição, com sede na Rua Dr. Jorge Tibirica, 370, na cidade de S.C. Conceição, Estado de São Paulo, inscrita no CGC MF sob nº 44751725/0021-0, neste ato representada pelos ao final assinados, doravante denominada "UNIDADE CONCEDENTE DE ESTÁGIO" e a Escola Técnica Estadual "Deputado Salim Sedeh" com sede na Rua Neida Zencker Leme nº 500, na cidade de Leme, Estado de São Paulo, representada neste ato pelo DIRETOR da Escola Técnica Estadual "Deputado Salim Sedeh" Professor Nilson Robson Guedes Silva, doravante denominada "INSTITUIÇÃO DE ENSINO", estabelecem o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO relativo a realização de estágio dos alunos da INSTITUIÇÃO DE ENSINO, pelo qual fica justo e compromissado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO tem por objetivo formalizar as condições básicas para a realização de ESTÁGIOS DE ESTUDANTES da INSTITUIÇÃO DE ENSINO junto a UNIDADE CONCEDENTE DE ESTÁGIO, de interesse curricular obrigatório ou não, entendido ESTÁGIO como ESTRATÉGIA DE PROFISSIONALIZAÇÃO que complementa o Processo ENSINO-APRENDIZAGEM.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Para a realização de cada ESTÁGIO, em decorrência do presente ACORDO, será celebrado TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, entre o(a) estudante e a UNIDADE CONCEDENTE DE ESTÁGIO, com interveniência obrigatória da INSTITUIÇÃO DE ENSINO, nos termos do parágrafo 1º do artigo 6º do Decreto nº 87.497/82.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, fundamentado e vinculado ao presente Acordo, terá por fim básico, em relação a cada ESTÁGIO, particularizar a relação jurídica especial existente entre o(a) estudante-estagiário(a) e a UNIDADE CONCEDENTE DE ESTÁGIO.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O ESTÁGIO que vier a ser realizado ao abrigo deste Acordo, não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza entre o(a) ESTAGIÁRIO(A) e UNIDADE CONCEDENTE DE ESTÁGIO, nos termos do que dispõe o artigo 6º do Decreto nº 87.497/82.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Compete a INSTITUIÇÃO DE ENSINO

3.1 - estabelecer normas, como procedimento didático pedagógico, para o cumprimento do estágio;



3.2 - analisar e discutir o plano de trabalho desenvolvido pelo ESTAGIÁRIO(A), no local do estágio, visando a relação teoria/prática;

3.3 - fornecer à UNIDADE CONCEDENTE DE ESTÁGIO as instruções, orientações e as formalidades exigidas para a realização do estágio;

3.4 - encarregar-se dos procedimentos de caráter legal, técnico, burocrático e administrativo necessário ao registro dos estágios objeto do presente ACORDO.

3.5 - providenciar o seguro de acidentes pessoais para o estudante-estagiário(a), quando da celebração do TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO referido na Cláusula Segunda.

**CLÁUSULA QUARTA:** Compete a UNIDADE CONCEDENTE DE ESTÁGIO:

4.1 - proporcionar ao ESTAGIÁRIO(A) condições adequadas a execução do estágio;

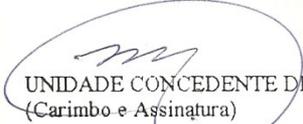
4.2 - garantir ao ESTAGIÁRIO(A) o cumprimento das exigências escolares, inclusive no que se refere ao horário escolar;

4.3 - prestar, quando solicitado, pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO, informações sobre o desenvolvimento e da atividade do ESTAGIÁRIO(A);

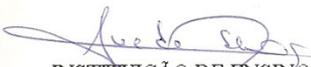
**CLÁUSULA QUINTA:** De comum acordo, as partes elegem o foro da Comarca de Leme-SP renunciando desde logo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para que sejam dirimidas, quaisquer questões oriundas do presente documento.

E por assim estarem de pleno acordo, com os termos ora ajustados, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de testemunhas também ao final assinadas.

S.C. Conceição 02 de junho de 1997.

  
UNIDADE CONCEDENTE DE ESTÁGIO  
(Carimbo e Assinatura)

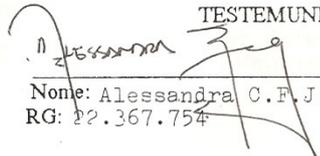
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

  
INSTITUIÇÃO DE ENSINO  
(Carimbo e Assinatura)

Wilson Robson Guedes Silva  
Diretor de Escola  
RG. 3.521,516



TESTEMUNHAS

  
Nome: Alessandra C.F.J. Lopes  
RG: 22.367.754

  
Nome: Ana Claudia L. de Oliveira  
RG: 14.115.431-7

## TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

Pelo presente instrumento, as partes a seguir nomeadas, de um lado P.M.Santa Cruz da Conceição (empresa) com sede na Rua Dr. Jorge Tibirica, 970 na cidade de S.C.Conceição, Estado de São Paulo, neste ato representado(a) pelos ao final assinados, doravante denominado(a) CONCEDENTE e, de outro lado, o(a) estudante Giari Koch RG nº 32396775-1, CIC nº - residente à Rua Pedro Leite, 735 CEP 13.625-000 bairro Centrc na cidade de S.C.Conceição Estado de São Paulo, doravante denominado ESTAGIÁRIO(A), aluno(a) regularmente matriculado(a) na Escola Técnica Estadual "Deputado Salim Sedeh", localizada na cidade de Leme, Estado de São Paulo, doravante denominada INSTITUIÇÃO DE ENSINO, acordam e estabelecem entre si as cláusulas e condições que regerão este TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Este TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, está fundamentado e fica vinculado ao ACORDO DE COOPERAÇÃO, celebrado entre a CONCEDENTE e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO em data de 28 / 05 / 97, da qual o(a) ESTAGIÁRIO(A) é aluno(a).

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Fica comprometido entre as partes que:

- a) as atividades de ESTÁGIO a serem cumpridas pelo(a) ESTAGIÁRIO(A) serão desenvolvidas no horário das 8:00 às 9:30 e das - às -, de 2ª a 6ª feiras, totalizando 32 horas por mês em média
- b) a jornada de atividade de ESTÁGIO deverá compatibilizar-se com o horário escolar do(a) ESTAGIÁRIO(A) e com horário do(a) CONCEDENTE.
- c) nos períodos de férias escolares, a jornada será estabelecida de comum acordo entre o(a) ESTAGIÁRIO(A) e o(a) CONCEDENTE, com o conhecimento da INSTITUIÇÃO DE ENSINO.
- d) este TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO terá vigência de 28 / 05 / 97 a 15 / 10 / 97, podendo ser denunciado a qualquer tempo, unilateralmente, mediante comunicado escrito com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** No desenvolvimento do ESTÁGIO ora comprometido, caberá ao(a) CONCEDENTE:

- a) proporcionar ao(a) ESTAGIÁRIO(A) atividade de aprendizagem social, profissional e cultural compatíveis com sua formação profissional;



b)proporcionar ao(a) ESTAGIÁRIO(A) condições de treinamento prático e de relacionamento humano;

c)proporcionar à INSTITUIÇÃO DE ENSINO, sempre que necessário, subsídios que possibilitem acompanhamento, a supervisão e a avaliação do ESTÁGIO;

d)anexar a 1ª via deste TERMO DE COMPROMISSO ao ACORDO DE COOPERAÇÃO celebrado com a INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

**CLÁUSULA QUARTA:** No desenvolvimento do ESTÁGIO ora compromissado, caberá ao(a) ESTAGIÁRIO(A):

a)cumprir com todo o empenho e interesse a programação estabelecida para seu ESTÁGIO;

b)observar as diretrizes e/ou normas internas do(a) CONCEDENTE e os dispositivos legais aplicáveis ao ESTÁGIO;

c)comunicar à INSTITUIÇÃO DE ENSINO qualquer fato relevante sobre seu ESTÁGIO;

d)elaborar e entregar ao CONCEDENTE para posterior análise da INSTITUIÇÃO DE ENSINO, relatório sobre seu ESTÁGIO, na forma estabelecida por esta última.

**CLÁUSULA QUINTA:** Na vigência regular do presente TERMO DE COMPROMISSO o(a) ESTAGIÁRIO(A) estará incluído(a) na cobertura do SEGURO CONTRA ACIDENTES PESSOAIS proporcionada pela APÓLICE nº 2030467 da COMPANHIA de Seguros de Estação de São Paulo-CCSESP.

**CLÁUSULA SEXTA:** Constituem-se motivo de INTERRUPÇÃO AUTOMÁTICA DA VIGÊNCIA do presente TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO:

a)a conclusão ou abandono do curso e o trancamento da matrícula;

b)o não cumprimento do convencionado neste TERMO DE COMPROMISSO, bem como no ACORDO DE COOPERAÇÃO do qual decorre.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O presente ESTÁGIO, não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza, entre o(a) ESTAGIÁRIO(A) e o(a) CONCEDENTE, nos termos do que dispões o Artigo 6º do Decreto nº 87.497/82.

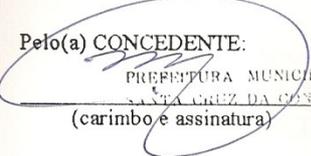
**CLÁUSULA OITAVA:** De comum acordo, as partes elegem o foro da Comarca de Leme-SP renunciando, desde logo, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para que sejam dirimidas quaisquer questões oriundas do presente instrumento.



E, por estarem de inteiro e comum acordo com os termos ora ajustados, as partes assinam o presente instrumento em 3(três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas também ao final assinadas.

Leme, 02 de junho de 1997.

Pelo(a) CONCEDENTE:

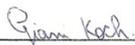
  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO  
(carimbo e assinatura)

Pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO

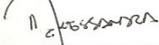
  
(carimbo e assinatura)  
Nilson Robson Guedes Silva  
Diretor de Escola  
RG. 3.521.516

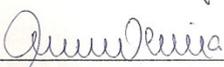


ESTAGIÁRIO(A)

  
Nome: Giani Koch  
RG: 3.239.0775-1

TESTEMUNHAS:

  
Nome: Alessandra C. F. J. Lopes  
RG: 22.367.754

  
Nome: Ana C.L. de Oliveira  
RG: 14.115.431.7